



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE ABRIL DE 2022.**

**Cria o cargo de Fiscal de Posturas, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Cria-se 2 (dois) cargos efetivos de Fiscal de Posturas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei Complementar.

| Qtd. | Nomenclatura de Cargos | Carga horária     | Vencimentos  |
|------|------------------------|-------------------|--------------|
| 2    | Fiscal de Posturas     | 40 horas semanais | R\$ 1.500,00 |

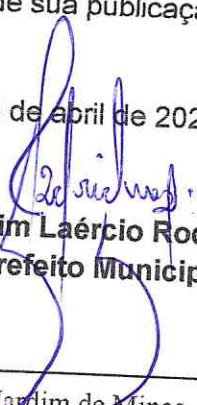
Art. 2º Cabe ao fiscal de postura municipal realizar em território municipal a fiscalização permanente no tocando a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ecológico, à saúde pública, ao desenvolvimento econômico e urbano, a proteção do patrimônio cultural e a natural e ao cumprimento das normas e da legislação municipal, especialmente as Leis Complementares 021/2020 e 022/2020 (Plano Diretor Municipal e Código Municipal de Postura), a Lei Municipal 1.516/2018 (Lei que disciplina o comércio ambulante) e a Lei Municipal 1.491/2018 (Cria a coordenadoria da Defesa Civil)

Parágrafo único – Os Fiscais Municipais de Postura são vinculados a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, cabendo ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo definir e distribuir suas ações conforme as demandas e necessidades públicas, bem como atender as necessidades da Defesa Civil Municipal quando forem designados ou solicitados pelo coordenador municipal de proteção e defesa civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento referente ao ano de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

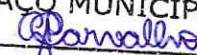
Bom Jardim de Minas, 08 de abril de 2022.

  
**Joaquim Laércio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

08 / 04 / 2022

PACO MUNICIPAL

  
RESPONSÁVEL

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br